



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

*Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007*

## **RESOLUÇÃO Nº 010/2020 - CMAS, de 19 de março de 2020.**

### ***Súmula: Delibera sobre a utilização de recursos do IGD-PBF.***

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- a proposta apresentada pela gestora do Programa Bolsa Família do município, mediante análise da demanda do Município e a discussão ocorrida na Comissão de Acompanhamento do PBF e de Benefícios Socioassistenciais e na Comissão de Fundo do CMAS;
- as normativas previstas no CADERNO DO IGD-M Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal), BRASÍLIA 2016, e demais normativas em vigência afetas aos critérios de uso deste recurso;
- o projeto Ampliando Oportunidades, inclusão digital para 18 adolescentes atendidos na Política de Assistência Social, prioritariamente de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 11 de março de 2020;

### ***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF no valor de R\$ 1.500,00 (Hm mil e quinhentos reais) para pagamento de despesas referente a aquisição de unidades de cartão transporte para adolescentes, que não moram no entorno do CRAS-Leste, no período de março a dezembro do ano de 2020.

**Art. 2º** -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de março de 2020.

***Soraya de Paula Garcia de Campos***  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social